



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Termo de Aditamento ao Contrato nº 120/16

CONTRATO/ADITIVO Nº **026/2017**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48.406/16 – anexo ao de nº 04.394/2015 - PREGÃO Nº 046/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

CONTRATADO: **RISEL COMBUSTÍVEIS LTDA**

OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL - ÓLEO DIESEL

ADITAMENTO: Prorroga o prazo do contrato em mais 30 (trinta) dias.

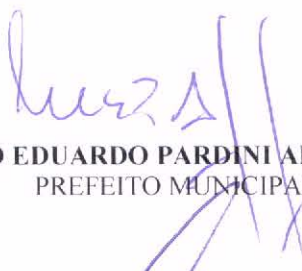
Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços e na melhor forma de direito, de um lado, como **CONTRANTE**, o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Torres, nº 100, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MARIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 20.505.530-8 e inscrito no CPF sob nº 135.943.748-74 e, de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **RISEL COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.677.860/0001-65, sediada na Estrada Municipal de Paulínia, nº 7000 – Bairro Chácara Fortaleza – Paulínia/SP, com base no Pregão e Processos acima mencionados, e ainda com fundamento nas disposições da lei federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.983, com alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883 de 08 de agosto de 1.994 têm entre si, como justo e avençado, o objeto do presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em 01 de abril de 2.016, nos autos do processo administrativo acima descrito, pelos motivos devidamente justificados e autorizados, prorrogando o prazo inicialmente contratado em mais 30 (trinta) dias, de **01/04/2017 à 30/04/2017**. Neste ato deverá a Contratada prorrogar a garantia prestada.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principais não alteradas pelo presente termo aditivo.

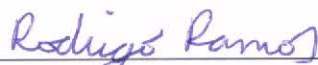
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, **10 ABR 2017**

  
**MARIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA**  
PREFEITO MUNICIPAL

  
**RISEL COMBUSTÍVEIS LTDA**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.   
**Rodrigo Ramos**  
Auxiliar Administrativo  
R.I. 5817-3

2.   
**Fábio Alexandre Rodrigues Santos**  
Chefe do Setor de Contratos  
RI 3128-3